

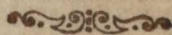
34

34

19 257

1869

ESCRIVÃO, NESTOR



Junco dos Seitos
Francisco José Pereira da Silva
e sug. m. l. e. e.
Requerentes



23 abt

1869
Juízo dos Feitos da Fazenda

F. 1

Escrituras enterradas
Testes

Antes de se proceder a publicação
sem que em

Francisco José Pereira da Silva e
sua mulher Reg. 12

Autuação

Ano do nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta
e nove aos vinte e tres dias do mez de
Abril do dito anno meus Cidaes
de Curitiba em meu cartorio, autuei
uma petição com despacho do Juiz
dos Feitos da Fazenda criminal Pau-
lo Ernesto Dias Saranguê para
effecto de se proceder nos termos
do mesmo de que foy esta autuação
em. Eu Doutor Luiz Theodoro Costa
escrevi e escrevi



4
Ilmo Sr. Juiz de Direito e dos Feitos da Fazenda da Prov.

A. Como requer, dando-se vista
ao Sr. Pro^{curador} Fiscal p^a offerecer tou-
nados. Curitiba 23 de Abril de 1869.
Saranguera,



Francisco José Pereira da Silva e sua mu-
lher D. Isabel Leopoldina Marques da Silva, resi-
dentes na Freguesia do Porto de Lima, termo da Rib-
lha de Morretes, tendo sido aceitos como fiadores do
Collector de Antonina, Raymundo Ferreira de
Oliveira e Mello, pela quantia de seis contos
quinhentos e sessenta e sete mil reis em que
foi ella arbitrada pelo Thezourario Provincial,
em observancia ao Regulamento da Lei das
hypothecas de 26 de Abril de 1865, arts 162 e
163, que tem fazer especializar a hypotheca le-
gal offerecendo em garantia duas proprieda-
des, sendo umengenho de socas e roça, matto, e cas-
sorios, com terras, situados na m^{ma} Freguesia
no lugar denominado "Perego", avaliada por sete
contos e quinhentos mil reis, e uma casa terrea
na rua da Boa Vista na mesma Freguesia, avali-
ada por tres contos e quinhentos mil reis,
e juntando os documentos exigidos por Lei

A V^{sa} se digno mandar ci-
tar o Sr. Procurador Fiscal

Nº 57. R. 100.
E. g. Com. S. C. 12
De 1869.
S. J. P. R. J. P.

do Thezourario Provincial pa-
ra com o Supplicante louvarem-
se em avaliadores residentes
na mesma Freguesia os, quos de-
pois de juramentados procedão
a avaliação das propriedades,
depedindo de para este fim pre-
catario do Juiz Municipal
do Termo como determina o
art.º 179 e procedendo de poste-
riormente pelo modo determi-
nado no art.º 170 do citado Regu-
lamento, offerecendo já os suppli-
cantes para avaliadores Anto-
nio Jose de Poyola, Domingos Re-
cardo das Santas Coronel Ma-
nuel Goncalves Marques.

E R M^{ce}.

Curitiba, 15 de Abril de 1869.
Jose Ferreira Campos Junior

Cópia

Das onze dias do mes de março de mil
oitos centos e sessenta e nove, nesta Pre-
sauraria Provincial do Paraná, na sessão
do Contencioso presente o Sr. Doutor
Procurador Fiscal Augusto Lobo de Moura
compareceu o Doutor Pedro Offense Torri-
ra de Abreu, Procurador bastante que nos
trouxe os Sr. Francisco José Primo do Silva
e sua mulher Dona Isabel Leopoldina Mar-
ques do Silva, e por este foi dito que em nome
de seus constituintes vinha assignar termo
de fiança em favor do Cabelo nominado
para a cidade de Antares Raymundo
Correia d. Oliveira e Mello, fiança esta que
foi arbitrada por esta Presauraria confor-
me a tabela e aprovada em vinte e nove de
fevereiro deste anno na quantia de seis con-
tos e quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos
na garantia desta quantia como se igual
que entra em que possa ficar alocado
dito cabelo para com a fazenda provinci-
al offerecer uma marada de casa esta na
rua da Boa vista na freguesia do Porto de
cima no valor de tres centos e quinhentos
mil reis e um angulo de doze varas
mate, necessárias e terrenos no lugar denomi-
nado Brejo na mesma freguesia avaliados
pelo quantio de sete centos e quinhentos
mil reis, como se verificou pelos documen-
tos em forma que a presentam das quaes se
extrahe copia para ficar archivado na
Sessão do Contencioso renunciando todos
os privilegios e concessões de que gozavam ou

procurar vir regerem suplicando-se a to-
das as Despesas das luz fixas que lhe
foram applicaveis. E os como assim o di-
scussão de laçou a presente termo que assig-
naram o Doutor Procurador Fiscal do
Doutor Procuradores do Juizado Com Mi-
colão José Lopes, Escribano do Juizado
e mais de mais no continendo o escrivi.
Augusto Lobo de Moura - Pedro Affonso
Ferreira de ebrun. Conferida por mais
Jacinto Manoel de ebrun

Nº 30 R.º 200.
D.º. ebrun do ebrun
23 de Março de 1869.
J.º ebrun R.º ebrun

instrumento, que, auto-thes lio abauo compore, assigna em
as duas testemunhas abaixo firmadas. In Paulino da Silva
Camê Sabellia e subscritas, e assigna em publico e raso.

Am. 23. 3. 1869.

Paulino da Silva Barros
Francisco José Camê da Silva
Isabel Leopoldina Marques da Silva,

Antonio Diogo Guimarães

José Fco. Sampaio

Substituto, ou poderer da procuração
de pro curação na pessoa do Sr. Sr.
Jesús Camê da Silva, e curante a meu vno
mto com o Procurador Fiscal Pro
curador de 1869

Pedro Affonso Fco. de Affonso

Vista

Assimto tres dias do mez de Abril de
mil oitocentos e sessenta e nove foy este
auto com vista do Doutor Procurador da
Fazenda Real e da Real Provisoria, cu que
fz este termo Em Vesta August Marcenas Probo
escrivao e escrevi

Propoza para avaliadores, os Srs. Domingos
Ricardo dos Santos e Antonio de Lobo e
Silva, residentes na Freguesia do Porto
de Lima.

Cusitiba, 14 de Maio de 1869.

O Fiscal int.

Pedro Affonso Ferr.^a de 1869
Escrivao

Encomendo ao mez e annos supra
avaliados me foy entregue este au-
to por parte do Procurador da Fazenda
Provincial cu que fz este termo. Quella
Vozes e pessoas Boas e scrivao e escrevi.

Ref.

Assimto tres dias do mez de Maio
de mil oitocentos e sessenta e nove
em meu cartorio foy este auto
concluido do Juiz dos Factos da Fazenda
Doutor Augustinho Cornelio de
Lima cu que fz este termo Em
Vesta August Marcenas Probo
escrivao e escrevi

Aprouvo para louvador os li-
taes Domingos Ricardo e

Des Santos e Antônia de Loyola
e ditou que deveriam prestar
juramento: o Escrivão
escreveu a precatória su-
gredida. Com'te her
19 de Maio de 1889.
e Henrique

Publ'm

Eu mesmo dia me e como su-
pra declaradas fues publicas e des-
pacho assim do Juiz das Feitas da
Fazenda Doutor Agostinho Ermelino
de São Paulo que fez este termo. Eu des-
ta Augustina de São Paulo escrevi e
escrevi

Justada

Das cores fides de me e fides
de mil e oitenta e sete e me
neste Cidada em mercaderias gentis
a este ante as ante as aralia em
que as diante se se de que fiz
este termo. Eu desta Augustina de São Paulo
escrevi e escrevi

Anno de 1869
Villa de Morretes
Juizo Municipal

131

Escrição,
Carrao



Autuamento de uma carta pre-
catoria de diligencia em que seão:
O Juiz do Seito da Paróquia Representante
O Juiz Municipal de Morretes Representado.

Autuacao

Anno do Nascimento de Vasco
Luis ferns Christo de mil oito
centos e sessenta e nove, aos vinte
e cinco dias do mes de Maio do
dito anno, nesta Villa de Morretes,
em uma Cartorio publico a presen-
ta carta precatoria para o fim
que na mesma se contin. E pa-
ra o tanto faz esta autuacao
Eu Antonio José de Alencar
hermano que o escrevi

Juiz dos Feitos da Carta Precatória de execução
 Fazenda da Província Ligeira passada a favor de
 do Paraná. Francisco José Pereira da Sil-
 va e sua mulher para serem
 citados os avaliadores e proce-
 derem a avaliação como abai-
 xo se declara.

Ao Meritíssimo Senhor Doutor Juiz
 Municipal do Termo de Mar-
 retes.

Agostinho Cornelino de São
 Bacharel formado em sciencias So-
 ciais e juridicas pela Faculdade de
 Direito do Recife, Cavalleiro da Ordem
 de Christo, Official da Imperial Or-
 dem da Rosa, Juiz de Direito da Co-
 marca da Capital, e dos Feitos da Fa-
 zenda da Província do Paraná.

Para saber que por Francisco José
 Pereira da Silva e sua mulher Dona
 Isabel Leopoldina Marques da Silva
 foi por este Juiz requerido para serem
 citados por precatória os avaliadores pro-
 postos e aceitos os cidadãos Domingos Ri-
 cardo dos Santos e Antonio de Siqueira
 e Silva para avaliarem duas proprie-
 dades sendo um Engenho de socas erva
 matte, e accessorios, com terrenos no lugar
 denominado Brejo, situado na Freguesia
 do Porto de Cima, Termo de Morretes, e
 uma Casa Terrea na Rua da Boa vista

na mesma Freguesia, cujo processo tem
do seguido seus devidos termos tem prin-
cipio pela autuação do theor seguinte:-
Autuação Mil oito centos sessenta e nove - folha um-
juizo dos Feitos da Fazenda - Escrivão
intimou - Nestor Autos de petição para
especialização em que são - Francisco Jose Pe-
reira Da Silva e sua mulher - Requerentes
Autuação - Anno do nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito
centos sessenta e nove, aos vinte tres
dias do mez de Abril do dito an-
no nesta Cidade de Curitiba em meu
cartorio autuei uma petição com des-
pacho dos Juiz dos Feitos da Fa-
zenda intimo Doutor Ernesto Dias
Larangeira para effecto de se proce-
der nos termos da mesma do que
fiz esta autuação. Eu Nestor Au-
gusto Marcuino Bocha escrivão o
escrevi - Ilustrissimo Senhor Doutor
Juiz de Direito e dos Feitos da Fazen-
da da Provincia - Francisco Jose Per-
eira da Silva e sua mulher Dona Tra-
bel Leopoldina Marques da Silva, resi-
dentes na Freguesia do Porto de Lima,
tomo da Villa de Mairetes, tendo sido a-
ciutos como fiadores do Collector de Ant-
mina, Raymundo Ferreira de Oliveira
e Mello, pela quantia de seis contos
quinhentos e sessenta e sete mil reis em
que foi ella arbitrada pela Thesauraria
Provincial, em observancia do Regula-

Autuação

Petição

mento da Lei das hypothecas de vinte
 seis de Abril de mil oito centos sessenta
 e cinco, artigos cento sessenta e duas e cento
 sessenta e tres, querem fazer especialisar
 a hypotheca legal offerecendo em garan-
 tia duas propriedades, sendo um Enge-
 nho de sacar erva matte, e accessorios, com
 terrenos, situados na mesma Freguesia
 no lugar denominado - Bujo -, avaliada
 por sete contos e quinhentos mil reis,
 e uma Casa, terra na rua da Boa
 Vista na mesma Freguesia, avaliada
 por tres contos e quinhentos mil reis, e jun-
 tando os documentos exigidos por Lei. Pede
 a Vossa Senhoria se digue mandar citar
 o Doutor Procurador Fiscal da Thesou-
 ria Provincial para com o supplicante
 louvarem-se em avaliadores residentes na
 mesma Freguesia os quaes depois de jura-
 mentados procedam a avaliacoes das propri-
 edades, expedindo-se para este fim precat-
 oria do juiz Municipal do Termo como
 determina o artigo cento setenta e nove e
 procedendo-se posteriormente pelo modo
 determinado no artigo cento setenta do ci-
 tado Regulamento, offerecendo ja os suppli-
 cantes para avaliadores Antonio Jose
 de Loyola, Domingos Ricardos do Santo
 e Coronel Manoel Gonsalves Marques.
 Espira - Recebu - Mero - Curitiba Juiz de
 Abril de mil oito centos sessenta e nove -
 Jose Ferreira Campos Junior - Numero Lello
 Cincoenta e sete - Reis em - Pagou cem reis

Deposito

Curitiba deuzete de abril de mil oito
centos sessenta e nove. Silva Pereira-
Requias. Autuada. Como requer, dan-
do-se vista ao Doutor Procurador Fiscal
para offerecer leuados. Curitiba vinte
tres de abril de mil oito centos sessenta
e nove. Sarangeira. Acompanhava
uma procuraçao bastante na qual da
va poderes ao Doutor Pro^{curador} Fiscal Fer-
reira de Abreu para tratar do presente proce-
so assim acompanhava o documento

Documento

do theor seguinte- Termo de fiança que
prestou Francisco Jose Pereira da Silva e
sua mulher Dona Izabel Leopoldina Mar-
ques da Silva em favor de Raymundo
Ferreira de Oliveira, e bello. aos onze
dias do mes de abares de mil oito
centos e sessenta e nove, nesta Thesour-
ria Provincial do Parana, na seccao
de contencioso presente o Senhor
Doutor Procurador Fiscal August-
to Lobo de Moura comparendo o
Doutor Pedro e Affonso Ferreira de A-
breu Procurador bastante que mostrou
ser de Francisco Jose Pereira da
Silva e sua mulher Dona Izabel
Leopoldina e Marques da Silva, e por
este foi dito que em nome de seus
constituintes vinha assignar ter-
mo de fiança em favor do collec-
tor nomeado para a Cidade de Anto-
nina Raymundo Ferreira de Oliveira
e bello, fiança esta que foi arbitra-

4
da por esta Thesauraria conforme
a tabella approvada em vinte e cinco
de Fevereiro deste anno na quantia
de seis contos quinhentos e sessenta
e sete mil reis e para garantia des-
ta quantia como de qualquer au-
ta em que possa ficar alcançada
o dito collector para com a Fazen-
da provincial offerceia uma mor-
da de Casa eita na Rua da Beavis-
ta na Freguesia do Porto de Cima
no valor de tres contos e quinhen-
tos mil reis e um Engenho de ro-
car Erva-mate accessorios e Terrenos
no lugar Denominado Brejo na Fre-
guesia avaliados pela quantia de set-
e contos e quinhentos mil reis como
se verificou pelos Documentos em for-
ma que apresentou dos quaes se ex-
trahio copia para ficar archivado
na Secção de contencioso renun-
ciando todos os privilegios e immu-
nidades que gozaram ou podereem vir a
gozar sustentando-se a todas as dis-
posições das leis fiscaes que lhe fo-
rem applicaveis. E de como assim a dis-
posições se lavrou o presente termo que
assignarão o Doutor Procurador fis-
cal e o Doutor Procuradores dos fiado-
res E eu Nicoláo Jose Lopes Colletorador
da Thesauraria servindo no contencio-
soso e escrevi Augusto Lobo de Sousa
Pedro Affonso Ferreira de Abreu. Confe-

Sello

vista

Louvação

Recebimento.

conclusão

Despacho

perida por mim Jacintho Manoel
da Cunha. Numero Trinta reis Duzentos.
Pagou duzentos reis. Curitiba vinte tres
de Maio de mil oito centos sessenta
e nove Silva Pereira, Pequeno. Voto
aos vinte tres dias do mez de abril
de mil oito centos sessenta e nove
faço este auto com vista do Doutor
Procurador da Fazenda Nacional digo
Provincial de quem fiz este termo. Eu
Mestre Augusto Moricinus Borba
escrevaes o escrevi. Proponho para
avaliadores os Senhores Domingos
Ricardo Dos Santos e Antonio de
Lima e Silva, residentes na Freguesia
do Porto de Lima. Curitiba quatorze
de maio de mil oito centos
sessenta e nove, o Fiscal interino
Pedro Affonso Ferreira de Abreu
Recebimento e no mesmo dia mez e anno
supra declarados me foram entregues
estes autos por parte do Procura-
dor da Fazenda Provincial de quem
fiz este termo. Eu Mestre Augusto
Moricinus Borba escrevaes o escrevi.
Aos dezanove dias do mez de maio
de mil oito centos sessenta e nove
em meu cartorio faço estes autos
conclusos do Juiz dos feitos da Fazenda
Doutor Agostinho Corneliano de
Lima de quem fiz este termo. Eu
Mestre Augusto Moricinus Bor-
ba escrevaes o escrevi. Aprovo

para louvados os cidadãos Dom-
mingos Ricardo dos Santos e
Antonio de Lisboa e Silva que
deverão prestar juramento. O Es-
crivão expica a precatória segue-
rda Curitiba Quenave de Maio
de mil oitocentos sessenta e nove
Agostinho Carmelino de Leão - Publi- Publicação
cação e no mesmo dia mez e anno su-
pra declarados faze publicos o despacho
dessa do Doutor Juiz dos Feitos da fa-
zenda Agostinho Carmelino de Leão
de que fiz este termo. Em Nestor Au-
gusto Morcineiro Borta escrevao o
escrevi - Em virtude do que esta se pas-
sou e vai por mim assignado e por
ella depresso ao Juiz Municipal do
Termo de aboretos que sendo - the esta
apresentada haja de por o seu cumpro-
se e ordenar que sejam citados os ava-
liadores e procedao avaliacoes constan-
te na peticao o que tudo feito e escripto
remetterei a este Juiz no que fará jus-
tica a parte e a mim merecê - Pado 2. 11816
e passada nesta Cidade de Curitiba aos 22 de
vinte dias do mez de Maio de mil oitocentos
to centos sessenta e nove. Em Nestor Interloco
gust Morcineiro Borta escrevi ^{Juiz} ^{Interloco}
interimno subserenoi e Letto 1800



Agostinho Carmelino de Leão
B. J. S. & C.
A. E. Leão

31916

No 4 1800. Tai pugar 4 mais
 C. g. oito em ta. l. p. utras sugeritas em
 Cor. 2o de Mani Sello ad. D. 1000 Cur.
 de 1869. 2o de Mani Sello ad. D. 1000
 S. 1000. 2o de Mani Sello ad. D. 1000

Rebennet

An vinte e cinco Dias do mes de Ma-
 io de mil oitocentos e setenta e oito
 ante Villa de Olinda, no anno cento
 e vinte e sete proclama-se a seguinte
 no do Povo da Paroquia de Nossa
 Senhora do Carmo e da Santa Cruz
 e da Santa Teresinha de Jesus

Cancheus

ato cum octo fere cavallibus arboribus
et municipalibus annuatibus et
de abundantia Brit. L. Pauli et
Libertatis hominis nati

62

Comprase. el barómetro de 5 de vidrio. de 1869

Al Britton

Rate

After thirty & since his, do ever de all day
 de mil de to sentos & sumata & even, unto
 Pitts de Mounts, een lora de exoride & fuis
 abounding Pauls & Manuel & fup to ad
 abundance Brits, unto in lora de de
 ceage & in, at i' fuis & fuis een fuis & fuis
 unto & unto fuis & fuis & fuis & fuis
 fuis. L Pauls fuis & fuis & fuis
 & fuis & fuis

H. 2
 B. Augustin vic au Rector
 Allor 26 an Paris ca 1869
 H. 2
 Buchea

As vinte e nove dias do mês de Maio de mil
oitocentos e sessenta e nove, nesta Villa de Ilor-
rta, no Reyno de Castella de Leão, em con-
da de Miranda de Brancas por Pedro de Silva, au-
torizado se achou o Juiz Municipal San-
to Manuel Augusto de Almeida Brito,
corregedor herein de seu cargo abaisa aqum-
da, aki compareceram os acólidos nomea-
dos Capitanes Domingos Ricardo dos Santos, e
Antonio de Faria e Silva, e o Juiz lhes fez
o juramento dos Santos Evangelhos em um li-
bro l'elles uma vez cada um por sua vez de
santa, sob ope de qual lhes mandamos qm
de hem e fielmente, com boa e a consciencia
em todo, em officio proceder os acólidos

Alb. Britton

Asuntado

[illegible]

Herminio e nos

Vista ao Collector Moraes

31 de Maio de 1869

Atmista

Nada

Ass. Prieta e um Dias de um de
Maio de mil oito centos e sessen-
ta e nove, nesta Villa de Moraes,
em uma cartorio Jacobo e.
os autos com o despacho super
oficio Municipal Doutor
Mourel Viegas de Moraes.
de Porto. L. Paulo Gaspar
Ocurio Herminio nos

Vista ao Collector das Rendas
d'esta Villa.

Ass. Prieta e um Dias de um de
Maio de mil oito centos e sessen-
ta e nove, nesta Villa de Moraes,
em uma cartorio Jacobo e os autos
com vista ao Collector das Rendas
d'esta Villa Luis de Moraes das
Rendas. L. Paulo Gaspar
Ocurio Herminio nos

Nenhuma observação fazo a pre-
sente avaliação por achat a
conferencia. Moraes, 31 de Maio
de 1869.

Aphrodisiaco

Luis de Moraes Corrêa

Recebimento

Das vinte e um dias do mes de
maio de mil e oitocentos e sessenta e nove,
esta Villa de Alentejo,
em nome do senhor e senhorio de
nosso senhor o senhor de
godo bispo de Lisboa e de
Lisboa. L. Paulo de
Lisboa e de

Das pagas e o valor de 1000
reales, 31 de maio 1869.

Alentejo
L. Paulo de

1000
By Alentejo e de
Alentejo 31 de maio 1869
L. Paulo de

Conclusão

Do nome de, em, e de
recolher, e de
de, e de
de, e de
de, e de
de, e de
de, e de

Alentejo

Devalva-se ao primeiro de
nisto estar cumprido a
Alentejo 31 de maio de 1869

Alentejo

Nota

Das vinte e um dias do mes de
de maio de mil e oitocentos e
sessenta e nove, esta Villa de
Alentejo, em nome do senhor e
senhorio de

recebi utroque autem eorum a despacho
 vobis de Jussu Municipal Paulo
 Manuel Augusto de Almeida
 Brito. L. Paulo Gaspar de Almeida
 Henriques

Summa

Ho summa die una a anno supra
 declaratum in una cartoris fe-
 co summa dictis autem a Jussu
 du dictis de summa d'ute Provin-
 cia, in forma de despacho vobis.
 L. Paulo Gaspar de Almeida
 Henriques

Canta

Dr. p. mal	
Delig.	8.000
Cant.	2.000
Cant.	1.000 - 11.000
Lied	
Aut.	300
Intim. estate & cons	1.000
Estado in aral.	6.000
Cant.	2.000
C. d. i. tube	2.200
F. de J.	600
Sellus	1.000 19.100
Arat. ambo	
Casa 1	8.000
Suguro 1	8.000
Estado	6.000 22.000

A. A. S.

32.100

M. B. B.

Receivemens

Los donos arias de may a dentro de mil
 oitocentos e sessenta e nove nesta Cida
 de de Curitiba em meu secretario recu
 bi esta precatório. Em Vinte e Nove de
 Junho. Para escrever e escrever

Cham

Emo mesmo acto fazeo estes au-
tas Censurados o Juriz das Vertus do
Fuzenao Doutor Martinho Cornelio
de Leao. Ca. Testes Augusto Marcondes de
escriu e escrevi



Vista ao D. Procurador Fiscal.
Curitiba 13 de Junho de
1869.

J. L. Davis

Publ-

Ho mesmo dia me e com supra
adornados por pathies e anpachos
seem do Jero dos Feitos da Fuzenda
Doutor Agostinho Cornelio de Lima
de que foi este termo Antestados
D. Henrique de B. de B. e de B. e de B.

Vista

Quo minus acti facis estis, quanto
 cum vobis no. dante Procurador
 Fiscal. Ca. Vestra Inquisitio. Marcum. Bolo
 exponit a ceteris

Não tendo sido ainda occorrida a parte
reserva meo parecer para a occasiã
propria.

Carta de 5 de junho de 1869.

O fiscal.

10^o de José Emilio Ribeiro Campos.

Recebimento.

Das arrecadações do mês de junho
de mil oitocentos e sessenta e nove
me foram entregues estes cunctos
por parte do Doutor Procurador
Fiscal de que foy este termo. Em
Verdeluz de 11 de junho de 1869. Eu
que o escrevi

Chm

E no reverso desta foy este an-
to e aduzes do Doutor Juri do
Feito da Fazenda Augustinho Em-
ilio de Lins. Em Verdeluz de 11 de
junho de 1869. Eu que o escrevi

Diga a parte. Carta de
11 de junho de 1869.

Athen

Publ^{am}

E no mesmo dia me foram supor
aduzados foy este cunctos em aigo fo-
re publico a despacho de cima do
Juri do Feito da Fazenda Doutor
Augustinho Emelio de Lins de que foy
este termo. Em Verdeluz de 11 de junho de 1869. Eu
que o escrevi

Vista

Em no mesmo auto fizes estes autos com visto
do Tenente José Ferreira Campos Junior proce-
der ao parte En. Sebastião de Moraes e Boalhes
assim o escrevi

Assinatura

Tendo fallado o Advogado ao parte
fizes estes autos e conclusões a 14 para
mandar a que fulgar em virtude
Cm. de 14 de Junho de 1869

O Escrivo Sebastião de Moraes e Boalhes
Cm.

Em no mesmo dia meo e anno supra
declorados fizes estes autos e conclusões
do Juiz das Feitas da Fazenda Pau-
ta de Agostinho Cornelio de Lenc. En.
Sebastião de Moraes e Boalhes escrevi o
assim o



Intimou-se a parte para con-
stituir novo procurador. Cu-
rito de 30 de Junho de 1869.

Assinatura